

LEI ORDINÁRIA Nº 724

de 16 de junho de 1983

Autoriza o Poder Executivo a alienar todo e qualquer tipo de “ferro-velho”, inservíveis, existentes na Garagem e Oficina da Prefeitura.

O Sr. Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder executivo Municipal autorizado a alienar todo e qualquer tipo de “ferro-velho” inservíveis, existentes na Garagem e Oficina da Prefeitura.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 16 de junho de 1983.

Eraldo Holosback Alves Azambuja
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 724/1983 - 16 de junho de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em